PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 766/91

EMENTA: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial, destinado a atender despesas com financiamento do PEDU/90, e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícias do Vale
N.º Especial Pág 02
Edição de 31/12/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento Programa em execução, com o financiamento do PEDU/90, com a seguinte classificação:

0400 - ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0404 - Unidade - Departamento do Tesouro
03000000 - Administração e Planejamento
03080000 - Administração Financeira
03080330 - Dívida Interna
1.037 - Amortização do Contrato nº 105/90 - PEDU
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00.00 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 800.000,00
Soma.....Cr$ 800.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....Cr$ 800.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 800.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

continua

Lei nº 766/91 .2

a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dez embro do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal